

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 041/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 022/2013

**Tipo: Menor Preço Por Item** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:nºBairro:
Cidade: Estado:
Telefone:Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2013.
Assinatura:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a>, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 041/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 022/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 10/06/2013 a partir das 09h
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 10/06/2013 às 09h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

#### ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 041/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 022/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

#### **ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	.11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	.15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	.17
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	.17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	.21
ANEXO I	.24
ANEXO II	.28
ANEXO III	.29
ANEXO IV	.30
ANEXO V	.31
ANEXO VI	.32
ANEXO VII	.33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 041/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 022/2013

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 642 de 10/05/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 041/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 022/2013**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontrase à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Carlos Augusto de Azevedo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 642 de 10/05/2013

# 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

#### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

# 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u>, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no Centro Administrativo, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <a href="https://www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09h as 09h30min do dia 10/06/2013.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, e apresentar os seguintes documentos:
  - 6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
  - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas **as suas** alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado**s**, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento**s que comprovem** seus administradores;
  - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração</u> <u>por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> —, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, **o** proprietário ou **o** dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.** 
  - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
  - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

# 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

#### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 041/2013 Pregão Presencial RP № 022/2013

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013 Pregão Presencial RP Nº 022/2013

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II** – **PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** deste edital:
- 8.1.2 **Preço unitário e total do item**;
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

# 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Habilitação Jurídica
  - 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
  - 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>);
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: <a href="www.mpas.gov.br">www.mpas.gov.br</a>), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: <a href="https://www.tst.gov.br/certidao">www.tst.gov.br/certidao</a>);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

#### 9.6. **Documentos exigidos para pessoa física:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (CI);
- 9.6.2. Comprovante de Residência.
- 9.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio: CND municipal.
- 9.6.4. Declaração de que recorre ao INSS como autônomo ou às **06 (seis) últimas contribuições**.
- 9.6.5. Certidão de execução Patrimonial expedida pela Comarca de seu domicílio.
- 9.6.6. Comprovante de Registro Cadastral perante ao ISSQN relativo ao seu domicílio e pertinente ao seu ramo de atividade.
  - 9.6.6.1. Caso o licitante não possua Registro Cadastral Municipal, deverá providenciar o mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do momento que o licitante for declarado vencedor do certame.
- 9.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV), em conformidade com o solicitado no subitem 9.4.

#### 9.7. Da Qualificação Técnica (Documentação para pessoa física e Jurídica):

9.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.7.2. Comprovante de registro na entidade competente relativa ao objeto descrito (Certidão de Registro de Quitação).
- 9.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.9. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.10. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.11. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.12. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia **com o original**.
- 9.13. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.14. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 09 **inabilitará** o licitante.
- 9.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

# 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
  - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
    - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
  - 10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o  $n^{\varrho}$  do CNPJ e endereco respectivo.
- 10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.10. <u>As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.</u>
- 10.2.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13.1.
- 10.2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI):
  - 10.2.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
  - a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  - 10.2.13.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
    - 10.2.13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 10.4. **Julgamento**

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

# 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada **do original** para conferência pelos servidores municipais:
  - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
  - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
  - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:** 
  - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
  - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
  - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
  - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

# 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
  - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 13.3.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - 13.3.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;
  - 13.3.4. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
  - 13.3.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
  - 13.3.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
  - 13.3.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
  - 13.3.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.4 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.5 O Município de Lagoa Santa, através da Diretoria de Turismo e Cultura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.7 Os projetos serão elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
  - 13.7.1. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - 13.7.2. NR 23, NR -10, NR 12, 26 e NR 18 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
  - 13.7.3. Normas do Corpo de bombeiro.
- 13.8 Os Projetos deverão ser montados em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro.
- 13.9 A contratada deverá apresentar os Projetos à Diretoria de Turismo e Cultura devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência aos Eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial de 12h às 18h.
- 13.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2013, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
457	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.39.00
461	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.39.00
465	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
471	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.39.00
478	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
514	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
518	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.39.00
*	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00

<sup>\*</sup> E outras consignadas em orçamento do exercício subseqüente em função do prazo de execução do Contrato.

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

# 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
  - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
  - 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 16.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
  - 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, <u>acompanhada dos</u> documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site <a href="https://www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a>.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 23 de maio de 2013.

Carlos Augusto de Azevedo Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Processo Licitatório nº 041/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 022/2013

Vigência: 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço Por Item

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM - R\$
01	02	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - FESTA DE AGOSTO/2013  PROJETO 01 - Local de realização: Logradouro do Município de Lagoa Santa  Previsão de público: 8.000 pessoas/dia Período previsto: Agosto/2013  Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros	5.835,00
02	01	sv	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL  PROJETO 02 – A ser informado pela SMBES – Diretoria de Turismo e Cultura  Previsão de público: 1.000 pessoas/dia Área Total Existente: a definir Período previsto: A definir pela Diretoria de Turismo e Cultura  Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros.	4.460,00
03	01	sv	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - REVEILLON  PROJETO 03 - A ser informado pela SMBES - Diretoria de Turismo e Cultura	4.710,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Área Existente: A definir Previsão de público: 2.000 pessoas Data: 31/12/2013  Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros	
04	20	sv	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - EVENTOS DIVERSOS  Data realização: móvel. Local: a definir Área Existente: a definir Previsão de público: 2.000 pessoas/dia  Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros	4.960,00

#### 1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá fornecer:
  - 1.1. ART´s das infraestruturas móveis utilizadas durante a realização dos eventos;
  - 1.2. Layout utilizado durante a realização dos eventos;
  - 1.3. Fornecimento das placas, faixas e extintores de incêndio necessários à realização dos eventos;
  - 1.4. Emissão da Ordem de Serviço no prazo máximo de 20 dias de antecedência ao evento e pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/emissão de nota fiscal.

#### 2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 2. Para a prestação dos serviços a contratada deverá apresentar:
  - 2.1. Os projetos serão elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
    - 2.1.1. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.2. NR 23, NR -10, NR 12, 26 e NR 18 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 2.1.3. Normas do Corpo de bombeiro.
- 2.2. Os Projetos deverão ser montados em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro.
- 2.3. Acompanhamento na instalação dos equipamentos de segurança (extintores e segurança), placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- 2.4. A contratada deverá realizar levantamento em loco das áreas a serem realizadas os eventos;
- 2.5. A contratada deverá fornecer ART do projeto de incêndio;
- 2.6. Laudos de incombustibilidade das lonas e barracas utilizadas durante a realização dos eventos;
- 2.7. Apresentação de atestado/carta de capacidade técnica comprovação que a referida empresa possui boas referências no mercado já tendo prestado serviços desta natureza à outras prefeituras, órgãos e/ou empresas;
- 2.8. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas;
- 2.9. Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros;
- 2.10. A contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar toda documentação para a expedição da autorização dos Projetos com antecedência mínima de 15 (quinze) à realização dos Eventos;
- 2.11. A contratada deverá apresentar os Projetos à **Diretoria de Turismo e Cultura** devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência aos Eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial de 12h às 18h;
- 2.12. A contratada deverá apresentar o engenheiro responsável para acompanhamento das vistorias nos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros juntamente com o representante da Secretaria de Turismo e Cultura no horário marcado pelo Corpo de Bombeiros Militar acompanhando o processo até sua conclusão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.13. A contratada deverá providenciar as alterações/modificações dos projetos que, por ventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-las ao representante da SMBES Diretoria de Turismo e Cultura dentro de 24h (vinte e quatro horas);
- 2.14. Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 041/2013 Pregão Presencial RP n° 022/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 041/2013 Pregão Presencial RP n° 022/2013

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, com sede no endereço, neste ato
representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo
presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) $\_$ (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 041/2013 Pregão Presencial RP n° 022/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu
procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe
que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE
CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO,
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 041/2013 Pregão Presencial RP n° 022/2013

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
orofissão e endereço), na condição de interessada em participar da
icitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE COMBATE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)
1/



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 041/2013 PP-Pregão Presencial RP n° 022/2013

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador do
Documento de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **ANEXO VII**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_

Processo Licitatório n° 041/2013 Pregão Presencial RP n° 022/2013 Vigência: 12 (doze) meses.

#### DO OBJETO

Cláusula 1º. Constitui objeto da presente Ata de Registro de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Diretoria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

# DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

## DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- **Cláusula 8º.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.
- **Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I do edital que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- **Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

#### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DO VALOR E DOTAÇÕES**

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_, (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
457	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.39.00
461	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.39.00
465	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
471	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.39.00
478	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
514	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
518	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.39.00
*	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00

<sup>\*</sup> E outras consignadas em orçamento do exercício subseqüente em função do prazo de execução do Contrato.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

- a) O Município de Lagoa Santa, através da Diretoria de Turismo e Cultura, reservase o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- b) Os projetos serão elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
  - b.1) ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - b.2) NR 23, NR -10, NR 12, 26 e NR 18 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
  - b.3) Normas do Corpo de bombeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Os Projetos deverão ser montados em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro.
- d) A contratada deverá apresentar o engenheiro responsável para acompanhamento das vistorias nos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros juntamente com o representante da Secretaria de Turismo e Cultura no horário marcado pelo Corpo de Bombeiros Militar acompanhando o processo até sua conclusão.

Cláusula 20<sup>a</sup>. A contratada deverá apresentar os Projetos à SMBES <u>devidamente</u> <u>aprovados</u> pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência aos Eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial de 12h às 18h.

- a) A contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar toda documentação para a expedição da autorização dos Projetos com antecedência mínima de 15 (quinze) à realização dos Eventos.
- b) A contratada deverá providenciar as alterações/modificações dos projetos que, por ventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-las ao representante da SETURC dentro de 24h (vinte e quatro horas).

Cláusula 21ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) No ato do recebimento do serviço constante das especificações, será realizada a conferência do serviço fornecido pelos servidores designados.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23<sup>a</sup>. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 24ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25<sup>a</sup>. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª.	Α	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	terá	а	duração	de	12	(do	ze)
meses, de	_/_	/ 8	a	/	//	_ n	os termo	os da	Le	ei 8.666/9	93 e	art.	15	§ 3
inciso III.														

Cláusula 27ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Fornecer ART's das infraestruturas móveis utilizadas durante a realização dos eventos.
- e) Fornecer leiaute utilizado durante a realização dos eventos.
- f) Fornecer placas, faixas e extintores de incêndio necessários à realização dos eventos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Emissão da Ordem de Serviço no prazo máximo de 20 dias de antecedência ao evento e pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/emissão de nota fiscal.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) A contratada deverá acompanhar a instalação dos equipamentos de segurança (extintores e segurança), placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- d) A contratada deverá realizar levantamento em loco das áreas a serem realizadas os eventos.
- e) A contratada deverá fornecer ART do projeto de incêndio.
- f) Fornecer Laudos de incombustibilidade das lonas e barracas utilizadas durante a realização dos eventos.
- g) Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.
- h) Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros.
- i) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- k) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- I) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- m) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- n) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- o) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- p) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- q) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- r) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- s) Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

#### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

Cláusula 30<sup>a</sup>. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33<sup>a</sup>. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 35ª.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

# <u>DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE</u> REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37<sup>a</sup>. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial nº 022/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 40<sup>a</sup>. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 022/2013, Processo Licitatório n° 041/2013, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

L	agoa	Santa,	de	de	20	

### Rogério César de Matos Avelar Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

# Contratada Representante Legal da Contratada Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. \_\_/20\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 022/2013**.

EMPRESA:								
CNPJ/MF:								
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
VALOR TOTAL: R\$, (por extenso).								